

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Nº 28052025361DIV

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição do objeto e especificações dos serviços;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Turismo, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte

2.2. Objeto:

FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, SEJA VIA REDE DE RÁDIO DIGITAL (WIRELESS) OU FIBRA ÓPTICA, A FIM DE GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA GESTÃO PÚBLICA.

2.3. Justificativa:

2.3.1. A presente contratação se justifica diante da necessidade imperativa de garantir conectividade contínua, segura e de qualidade às diversas secretarias e órgãos do Município de Tianguá/CE. A prestação de serviços públicos atualmente depende, de forma cada vez mais acentuada, de sistemas informatizados, plataformas digitais, bases de dados em nuvem e integração entre setores. Sem o acesso à internet, atividades administrativas ficam paralisadas, prejudicando o planejamento, a execução e o controle de políticas públicas essenciais, como as áreas da saúde, da educação, da assistência social e da segurança. Em um município com elevada extensão territorial e forte presença de comunidades descentralizadas, a comunicação eficiente entre os órgãos e a sede da administração se torna ainda mais indispensável para a inclusão administrativa e a garantia de atendimento equitativo à população.

2.3.2. A contratação proposta visa assegurar não apenas o fornecimento de link de internet em diferentes velocidades e modalidades tecnológicas (wireless ou fibra óptica), mas também a instalação de infraestrutura, suporte técnico e serviços de proteção contra ataques cibernéticos (Anti-DDoS), garantindo robustez e continuidade dos serviços. A implantação da rede digital atinge unidades estratégicas do município, como hospitais, escolas, postos de saúde, centros de assistência social e gabinetes administrativos, muitos dos quais localizados em regiões rurais ou distritais, que historicamente enfrentam

maiores dificuldades de acesso tecnológico. A adoção de uma solução unificada, com controle gerenciado e contratação compartilhada entre órgãos, gera economia de escala e permite padronização dos serviços prestados, facilitando o monitoramento e a fiscalização contratual, além de evitar contratações isoladas e menos vantajosas.

2.3.3. A não realização da presente contratação representaria um grave retrocesso na administração pública municipal, impactando diretamente a qualidade dos serviços ofertados ao cidadão. Haveria riscos reais de interrupção de atendimentos médicos, falhas na alimentação de sistemas de registro escolar, paralisação de processos licitatórios e da emissão de documentos fiscais e contábeis, além de prejuízos à transparência e ao controle social das ações do governo. Em última instância, a ausência de conectividade compromete a dignidade do atendimento público, expondo o Município à vulnerabilidade institucional, prejudicando seu desempenho e impedindo a execução plena de políticas públicas alinhadas aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, conforme previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021..

2.3.4. Trata-se de uma demanda essencial à continuidade dos serviços públicos, considerando o uso de sistemas informatizados, comunicação institucional, sistemas de saúde, educação, assistência social, segurança e gestão administrativa.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

2.4.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.4.2. A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2026 do Município de Tianguá, cujo número de identificação é 07.735.178/0001-20.

2.4.3. A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/pca/07735178000120/2026> (PCA 2026 - Município de Tianguá). O identificador único do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é PCA 2026 - 07.735.178/0001-20 - MUNICIPIO DE TIANGUA:

➤ **07735178000120-0-000001/2026**

2526 - Controladoria Geral do Município

➤ **07735178000120-0-000002/2026**

2530 - Gabinete do Prefeito

➤ **07735178000120-0-000005/2026**

2540 - Procuradoria Geral do Município

➤ **07735178000120-0-000004/2026**

2541 - Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

➤ **07735178000120-0-000005/2026**

2539 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável

➤ **07735178000120-0-000006/2026**

2534 - Secretaria Municipal de Administração

➤ **07735178000120-0-000007/2026**

2533 - Secretaria Municipal de Finanças

➤ **07735178000120-0-000008/2026**

2537 - Secretaria Municipal de Cultura

➤ **07735178000120-0-000009/2026**



2529 - Secretaria Municipal de Educação

➤ **07735178000120-0-000010/2026**

2531 - Secretaria Municipal da Infraestrutura

➤ **07735178000120-0-000011/2026**

2536 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

➤ **07735178000120-0-000012/2026**

2532 - Secretaria Municipal de Saúde

➤ **07735178000120-0-000014/2026**

2538 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

➤ **07735178000120-0-000015/2026**

2535 - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

➤ **07735178000120-0-000016/2026**

2528 - Autarquia de Segurança, Trânsito e Transportes

2.4.4. A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

2.5.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de fornecimento de link de acesso à internet dedicado, por meio de tecnologias de fibra óptica ou rádio digital (wireless), com capacidade de atendimento estável, seguro e compatível com as demandas específicas de cada unidade administrativa do Município de Tianguá/CE.

2.5.2. O objeto contempla, de forma integrada, a entrega do serviço de conectividade, a disponibilização de todos os equipamentos necessários (modems, roteadores, antenas, fontes, racks, cabos e demais acessórios), bem como a execução dos serviços de instalação, ativação, configuração e testes em cada ponto de acesso.

2.5.3. A empresa contratada será responsável também pela manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura instalada, com suporte técnico remoto e presencial, conforme a criticidade do local e a urgência da demanda. Será exigida a garantia de suporte ininterrupto (24x7), com canais de atendimento direto e prazos definidos de resposta e resolução.

2.5.4. Além da entrega do serviço em si, a solução incluirá a proteção do tráfego contra ataques cibernéticos, especialmente ataques de negação de serviço distribuído (DDoS), por meio de ferramentas e camadas de segurança digital que garantam a integridade e a disponibilidade da conexão.

2.5.5. O controle e a gestão dos serviços serão viabilizados por meio da emissão de relatórios técnicos, contendo indicadores de desempenho, disponibilidade, registros de incidentes, consumo de dados e demais métricas relevantes para o acompanhamento contratual por parte da Administração.

2.5.6. A solução foi estruturada para atender tanto às unidades localizadas na sede do município quanto aos órgãos públicos situados em distritos, zonas rurais e comunidades de difícil acesso, com adequação técnica conforme a infraestrutura existente em cada local.

2.5.7. Dessa forma, a contratação garante o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão, por meio de uma solução moderna, robusta e aderente às exigências legais e técnicas da Administração Pública.



2.6. CONSIDERAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES:

2.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III, ART. 18, § 1º, LEI 14.133/2021)

2.6.1. O fornecimento deve assegurar conexão estável, com velocidade compatível com a demanda de cada órgão, equipamentos de transmissão, suporte técnico e proteção contra ataques DDoS.

2.6.1.1. DOS REQUISITOS GERAIS

2.6.1.1.1. A contratação deve atender, com precisão técnica e operacional, a necessidade de fornecimento de acesso à internet link dedicado full com qualidade, confiabilidade e continuidade. O serviço deverá ser prestado por meio de tecnologias compatíveis com as condições de cada localidade, podendo incluir tanto rede de fibra óptica quanto rádio digital (wireless), conforme a viabilidade técnica em cada ponto de instalação.

2.6.1.1.2. A conexão deve ser dedicada, com banda garantida e simétrica (upload e download), sendo vedada a oferta de planos com variação de velocidade ("best effort"), de forma a assegurar que a comunicação entre os órgãos públicos e os sistemas externos (tais como e-SUS, e-SIC, SICONV, SIGPC, e-Social, SEI, entre outros) ocorra sem interrupções ou degradação de qualidade.

2.6.1.1.2.6. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária para o funcionamento dos serviços, incluindo modems, roteadores, cabos, antenas, fontes de energia, racks e demais acessórios, sendo responsável por sua instalação, ativação, configuração e manutenção durante todo o período contratual.

2.6.1.1.4. Será exigido suporte técnico contínuo, com atendimento remoto e presencial, sempre que necessário, com prazos de resposta e resolução compatíveis com a criticidade do serviço. A contratada deverá manter canal de atendimento (SAC) ativo 24 horas por dia, 7 dias por semana, e equipe técnica capacitada para realizar intervenções emergenciais.

2.6.1.1.5. Para garantir a segurança da informação, o serviço deverá estar protegido contra ataques de negação de serviço distribuídos (DDoS), através da implementação de medidas de mitigação ativa e passiva, filtros, roteamento seguro e monitoramento contínuo do tráfego.

2.6.1.1.6. A solução contratada deverá permitir a emissão de relatórios periódicos de disponibilidade, desempenho da rede, volume de dados trafegados, incidentes de segurança, e demais indicadores operacionais, mediante solicitação da administração pública.

2.6.1.1.7. Em locais onde não houver viabilidade para instalação por fibra óptica, a empresa deverá apresentar alternativa técnica compatível, por meio de rádio digital dedicado (wireless), assegurando níveis de disponibilidade superiores a 98,5%, conforme padrões de qualidade da Anatel e boas práticas do setor de telecomunicações.

2.6.1.1.8. A empresa deverá possuir autorização da Anatel como Prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme Resolução nº 614/2013 da ANATEL, bem como estar regular perante os órgãos reguladores e entes tributários.

2.6.1.1.9. A instalação deverá ser realizada em todos os endereços previamente definidos pela administração municipal, abrangendo tanto unidades localizadas em áreas urbanas quanto em distritos e comunidades rurais, respeitando a diversidade geográfica e a necessidade de cobertura da rede pública.

2.6.1.1.10. A contratada deverá prever, nos seus procedimentos, plano de contingência e continuidade de serviços, de forma a garantir que, mesmo em situações de falha de equipamento ou interrupção momentânea do serviço, a retomada ocorra com o menor impacto possível à rotina administrativa e ao atendimento à população.

2.6.1.1.11. Por fim, deverão ser respeitadas as exigências legais e normativas relativas à acessibilidade digital, interoperabilidade entre sistemas, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e sustentabilidade ambiental sempre que possível, mediante utilização de equipamentos com menor consumo energético e menor geração de resíduos eletrônicos.

2.6.1.2. DOS REQUISITOS DE PROPOSTA

2.6.1.2.1. DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.6.1.2.1.1. A apresentação de uma demonstração técnica dos serviços será exigida do proponente classificado em primeiro lugar, no prazo máximo de 3 (três) dias contados a partir da convocação da Pregoeiro(a). Esta apresentação deve estar de acordo com as condições estabelecidas nos itens **2.6.1.2.1.1.**



e 2.6.1.2.1.2.6. deste Termo de Referência e seus anexos. O não cumprimento desta exigência resultará na desclassificação do proponente.

2.6.1.2.1.2. A demonstração técnica solicitada visa assegurar que os serviços de links dedicados de acesso à internet propostos atendam às necessidades do município. A empresa vencedora deve fornecer acessos físicos através de sua própria rede de fibra óptica, que deve cobrir todo município de Tianguá.

2.6.1.2.1.2.6. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada pelo(a) Pregoeiro(a) para apresentar a demonstração técnica a comissão especial designada pelo município, localizada na Avenida Moisés Moite, Nenê Plácido, Tianguá-CE, CEP: 62.327-335, Tianguá-CE. A apresentação deve ser realizada por um profissional técnico e incluir a demonstração de pelo menos um ponto de internet ativo em fibra óptica na sede e em cada distrito do município de Tianguá. A proponente deve atender às exigências especificadas nos sites mencionados nos itens abaixo. O não cumprimento dessas exigências resultará na desclassificação do licitante.

2.6.1.2.1.4. Conexão com no mínimo 2 pontos de troca de tráfego no Brasil (ix.br) na modalidade ATM (Acordo de Troca de Tráfego Multilateral), sendo obrigatório a conexão nos principais pontos de troca de tráfego (Fortaleza e São Paulo); Consulta no site: <https://ix.br/particip/ce>;

2.6.1.2.1.5. Conexão com no mínimo 1 ponto de troca de tráfego Internacionais com conexão direta.; Consulta no site: <https://bgp.he.net/>;

2.6.1.2.1.6. Comprovação do licitante ter porta IP Trânsito com no mínimo 2 operadoras diferentes; Consulta no site: <https://bgp.he.net/>;

2.6.1.2.1.7. A licitante deverá comprovar, por meio de documentação técnica idônea, a existência de rede de fibra óptica instalada dentro do Município de Tianguá/CE, de titularidade própria ou em regime de concessão, autorização ou compartilhamento formal com terceiros, apta a atender os pontos de acesso previstos neste Termo de Referência;

2.6.1.2.1.8. Apresentação do mapa rede de fibra óptica implantada no município, inclusive com a indicação dos centros de roteamento;

2.6.1.2.1.9. No mínimo um centro de roteamento deverá ser situado no município;

2.6.1.2.1.10. A contratada deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) centros de roteamento interligados de forma redundante, com capacidade para suportar, individualmente, um tráfego mínimo de 15 (quinze) gigabits por segundo, em topologia de alta disponibilidade, incluindo equipamentos de distribuição e de núcleo de rede. A comprovação da estrutura será realizada por meio de visita técnica in loco, a ser conduzida pela Comissão Técnica designada.

2.6.1.2.1.10.1. **Justificativa Técnica para Estabelecimento da Capacidade Mínima de 15 Gbps por Centro de Roteamento:**

f) A definição de parâmetros técnicos em licitações públicas, especialmente aquelas voltadas à contratação de serviços essenciais e continuados como o fornecimento de internet e estrutura de telecomunicação, deve observar rigorosamente os princípios da **proporcionalidade, eficiência, economicidade, adequação à realidade da demanda pública e compatibilidade com a estrutura tecnológica contratada.**

g) No âmbito do projeto em questão, a estrutura da rede municipal de Tianguá encontra-se distribuída em múltiplas unidades administrativas, operando com velocidades variadas de acesso, conforme descrito no item 2.6.1 do Termo de Referência. A soma de todos os links previstos aponta para uma **banda total contratada de aproximadamente 12 Gbps**, distribuída entre mais de vinte endereços distintos, com velocidades individuais que variam de 10 Mbps a 600 Mbps.

h) Diante desse cenário, propõe-se como critério técnico para os centros de roteamento da contratada a exigência de **capacidade mínima de tráfego de 15 (quinze) gigabits por segundo em cada centro**, interligados em **topologia redundante de alta disponibilidade**. Essa especificação não foi definida de maneira aleatória, mas sim com base em uma série de considerações técnicas concretas:

7. Margem de Folga Técnica Adequada: A capacidade de 15 Gbps por centro representa mais do que o total agregado contratado pela Administração, estabelecendo uma **margin técnica de cerca de 25% acima da demanda contratada**. Essa folga é essencial para garantir a manutenção da qualidade dos serviços em situações de pico de tráfego, eventos de retransmissão simultânea, sincronizações em massa, backup em nuvem, ou mesmo ampliação eventual e emergencial de velocidade de determinados pontos da rede pública.



8. **Redundância e Alta Disponibilidade:** A exigência de que os centros de roteamento estejam interligados de forma redundante, ambos com capacidade de 15 Gbps, assegura a **resiliência da rede contra falhas estruturais** ou interrupções pontuais em equipamentos de núcleo. Caso um dos centros de roteamento se torne indisponível por qualquer motivo (manutenção, queda elétrica, falha de enlace), o segundo centro poderá assumir a carga total da rede sem qualquer prejuízo à continuidade dos serviços, mantendo a disponibilidade mínima exigida de 99,7% do circuito, conforme previsto no item 6.1.16.1 do Termo de Referência.

9. **Compatibilidade com os Níveis de Serviço Contratados:** O Termo de Referência estabelece exigências rigorosas em termos de desempenho: latência bidirecional máxima de 80ms, perda de pacotes inferior a 2%, tempo de reparo de até 4 horas, suporte 24x7 e estrutura dedicada full-duplex com enlaces simétricos. O atendimento a esses parâmetros só é tecnicamente viável mediante o uso de infraestruturas de distribuição e núcleo que operem com **largura de banda acima da média contratada**, exatamente como assegurado pela exigência de 15 Gbps.

10. **Acompanhamento de Boas Práticas do Setor:** A adoção de critérios técnicos como o dimensionamento superior ao tráfego real estimado reflete práticas consolidadas entre operadores de redes públicas e privadas. O provisionamento de capacidade acima do uso imediato evita saturação de equipamentos, reduz jitter e garante estabilidade de protocolos sensíveis, como VOIP, VPN, autenticação em tempo real e aplicativos educacionais ou de saúde, cuja operação depende de baixa latência e alta disponibilidade.

11. **Garantia de Evolução Tecnológica e Escalabilidade:** A banda contratada atualmente pode ser revista ao longo da vigência contratual, inclusive mediante termos aditivos de acréscimo de até 25% (art. 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021), conforme previsto no próprio Termo de Referência. Nesse sentido, a exigência de uma infraestrutura de backbone e distribuição com 15 Gbps por centro garante que o fornecedor esteja **preparado para atender a eventuais expansões futuras**, inclusive com a inclusão de novas unidades, aumento de demanda de tráfego em setores como saúde, educação e assistência social, ou mesmo pela implantação de novos serviços digitais municipais.

12. **Coerência com a Infraestrutura Atual da Prestadora:** O Termo já prevê, em seu item 15.7.1, que a contratada possua estrutura com **duas operadoras e capacidade de tráfego IP causado de 2.240 Mbps**. O critério de 15 Gbps por centro representa uma **evolução técnica compatível com o porte e o tipo de operador esperado para participar do certame**, sem limitar indevidamente a competitividade, mas garantindo que os licitantes estejam aptos a manter a continuidade e qualidade do serviço.

i) A exigência de que os centros de roteamento da contratada operem com capacidade mínima de **15 (quinze) Gbps cada**, interligados em estrutura redundante de alta disponibilidade, **é tecnicamente justificada, proporcional à demanda atual, escalável, aderente às boas práticas do setor e essencial para garantir a segurança, estabilidade e continuidade da prestação dos serviços de conectividade à rede pública municipal.**

j) Tal especificação não onera desnecessariamente o processo licitatório, mas **assegura previsibilidade, resiliência, compatibilidade com os níveis de serviço pactuados e proteção contra falhas ou degradações críticas de desempenho**, viabilizando uma contratação sustentável, eficiente e preparada para a transformação digital do Município de Tianguá.

2.6.1.2.1.11. As instalações dos pontos de internet deverão partir da CTO (Caixa de Terminal Óptico) até o dispositivo receptor de fibra e ao roteador;

2.6.1.2.1.12. A conexão deve ser dedicada, com banda garantida e simétrica (upload e download), sendo vedada a oferta de planos com variação de velocidade ("best effort"), de forma a assegurar que a comunicação entre os órgãos públicos e os sistemas externos (tais como e-SUS, e-SIC, SICONV, SIGPC, e-Social, SEI, entre outros) ocorra sem interrupções ou degradação de qualidade;

2.6.1.2.1.12.6. Endereços dos pontos de internet para verificação in loco e vistoria:

2.6.1.2.1.12.6.1. Vistoria:

2.6.1.2.1.12.6.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.



2.6.1.2.1.12.6.2.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.6.1.2.1.12.6.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.6.1.2.1.12.6.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.6.1.2.1.12.6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

RELAÇÃO DE ENDEREÇO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
01	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	R. MANOEL SIMÃO BATISTA, 300 - GOV. FERRAZ, TIANGUÁ - CE, 62322-245

02 - GABINETE DO PREFEITO

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
1	GABINETE DO PREFEITO	AVENIDA MOISÉS MOITA, 785 - NENÉ PLÁCIDO, 62.327-335
2	SALA DO VICE-PREFEITO	AVENIDA MOISÉS MOITA, 785 - NENÉ PLÁCIDO, 62.327-335
3	SALA DA DEFESA CIVIL	AVENIDA MOISÉS MOITA, 785 - NENÉ PLÁCIDO, 62.327-335

03 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
1	SECRETARIA	RUA ZECA TELES DE MENEZES, SHOPPING IBIAPABA, 2 PISO, CENTRO-TIANGUÁ/CE.
2	RODOVIARIA	AV. PREFEITO JAQUES NUNES, S/Nº, BAIRRO RODOVIARIA.
3	MERCADO	RUA SIMÃO BATISTA.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
1	SECRETARIA	AV. MOISÉS MOITA, 785, NENE PLÁCIDO
2	SETOR ALMOXARIFADO	AV. MOISÉS MOITA, 785, NENE PLÁCIDO
3	SETOR PESSOAL	AV. MOISÉS MOITA, 785, NENE PLÁCIDO
4	GARAGEM	AV. PREFEITO JACQUES NUNES, 1740, CENTRO
5	POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	RUA ZECA TELLES, 200, CENTRO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
01	GINÁSIO COBERTO DE TIANGUÁ	GINÁSIO COBERTO, RUA ASSEMBLEIA DE DEUS
02	PONTO DE APOIO DA SECRETARIA	AINDA A DECIDIR LOCAL
03	ESTADIO MUNICIPAL DE TIANGUÁ	R. PRINCIPAL, 451-461 - MIN. MARIO ANDREAZZA, TIANGUÁ - CE, 62320-000
04	SEDE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	AINDA A DECIDIR LOCAL

06 - AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT)

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
01	SEDE DA ASTT	AVENIDA PRESBITÉRIO OVÍDIO TEIXEIRA PESSOA, S/N, SANTO EXPEDIDO, CEP: 62.325-760, TIANGUÁ-CEARÁ.

07 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
------	-----------------	----------



01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	AV. MOISÉS MOITA, 785, BAIRRO NENÉ PLÁCIDO – CEP 62.337-335 – TIANGUÁ-CE (CENTRO ADMINISTRATIVO)
----	---------------------------------	--

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
01	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE -CENTRO ADMINISTRATIVO	AV. MOISES MOITA, 785 – NENÉ PLACIDO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
01	SECRETARIA DE FINANÇAS	AV. MOISES MOITA, 785 – NENÉ PLACIDO
02	SETOR DE LICITAÇÃO	AV. MOISES MOITA, 785 – NENÉ PLACIDO
03	SETOR DE COMPRAS	AV. MOISES MOITA, 785 – NENÉ PLACIDO
04	SETOR DE CONTABILIDADE	AV. MOISES MOITA, 785 – NENÉ PLACIDO
05	SETOR DE TRIBUTOS	AV. MOISES MOITA, 785 – NENÉ PLACIDO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
1	CENTRO DE NUTRIÇÃO DE TIANGUÁ	RUA JOÃO LOPES DE DEUS, S/N, SANTO ANTÔNIO
2	CENTRO DE SAÚDE I	RUA 12 DE AGOSTO, S/N, CENTRO
3	CENTRO DE SAÚDE II	RUA 12 DE AGOSTO, S/N, CENTRO
4	U B S DA FAMÍLIA DA RODOVIÁRIA RAIMUNDO NOGUEIRA BEVILÁQUA	RUA BENJAMIN CAVALCANTE, S/N, SEMINÁRIO
5	U B S DA FAMÍLIA DE CEASA MARIA FELÍCIA DOS SANTOS	TRAVESSA JOSÉ NOGUEIRA DE VASCONCELOS, S/N, GERALDO SARAIVA
6	U B S DA FAMÍLIA DE FRECHEIRAS POETA LAURO MENEZES	RUA JOSÉ SÉRGIO DA SILVA, S/N, DOM TIMÓTEO
7	U B S DA FAMÍLIA DE GOV FERRAZ PE FCO EVALDO C CARVALHO	AVENIDA LAIR FÉLIX NUNES, S/N, RÉGIS DINIZ
8	U B S DA FAMÍLIA DO CÔRREGO MARIA IVONE MENEZES	RUA 31 DE MAIO, S/N, AFONSO MARANGUAPE
9	U B S DA FAMÍLIA DO ESTÁDIO JOANA URIAS	AVENIDA NARCÍSIO PESSOA DE ARAÚJO, S/N, SANTO ANTONIO
10	U B S DA FAMÍLIA DO PLANALTO JOSÉ TARCÍSIO DE AZEVEDO	RUA ASSEMBLÉIA DE DEUS, S/N, LAURÃO
11	U B S DA FAMÍLIA ISABEL NOGUEIRA GOMES	RUA FRANCISCA CARLA, S/N, CRUZEIRO
12	UBSF DO SANTO EXPEDITO MARIA ODETE CEZÁRIO PEIXOTO	AVENIDA PRESBITERO OVÍDIO TEIXEIRA PESSOA, S/N, SANTO EXPEDITO
13	UBSF TOMÁSIA DE SOUSA	RUA MANOEL PORTELA NETO, S/N, PATURI
14	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CHAGAS FIRMINO	RUA PREFEITO JOSÉ DE AGUIAR, S/N, CÂNDIDO XAVIER DE SÁ
15	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SUBSTAÇÃO	RUA FRANCISCO CLARINDO DE SOUZA, S/N, RÉGIS DINIZ
16	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CSU MARIA COSTA DO NASCIMENTO	RUA VEREADOR RAIMUNDO LIMA, Nº 115, FREI GALVÃO
17	CEREST CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	RUA 31 DE JULHO, CENTRO
18	CIAS CENTRO INTEGRAL DE ATENÇÃO À SAÚDE	RUA 12 DE AGOSTO, S/N, CENTRO
19	GRUPO DE SOCORRO DE URGÊNCIA RESGATE TIANGUÁ	AVENIDA ENFERMEIRO JOSÉ EVANGELISTA DE VASCONCELOS, S/N, (BR 222)
20	SETOR DE ENDEMIAS	CAPITÃO JOAQUIM LOURENÇO, CENTRO
21	SAMU	RUA LAIR FÉLIX NUNES, CENTRO
22	CAPS II	RUA FRANCISCO TELES, 93, LIONS CLUB
23	CAPSi	RUA JOSÉ FRANCISCO DE VASCONCELOS JUNIOR, PLANALTO



24	CAPS AD	RUA MADALENA NUNES, Nº 292, CENTRO
25	ALMOXARIFADO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO (CAF)	RUA 31 DE JULHO, S/N CENTRO
26	DEPOSITO MEDICAMENTOS	RUA 31 DE JULHO, 787, CENTRO
27	DEPOSITO DESUSO	RUA CONSELHEIRO JOÃO LOURENÇO, S/N, CENTRO
28	CENTRAL DE MACAÇÃO	RUA 31 DE JULHO, S/N, CENTRO
29	CEMEAR	RUA 31 DE JULHO, S/N, CENTRO
30	CENTRO DE TESTAGEM	RUA 12 DE AGOSTO, CENTRO
31	CENTRO DE IMUNIZAÇÃO	RUA 31 DE JULHO, S/N, CENTRO
32	FARMACIA MUNICIPAL	RUA CONSELHEIRO JOÃO LOURENÇO, S/N, CENTRO
33	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CAPITÃO JOAQUIM LOURENÇO, CENTRO
34	CENTRO ADMINISTRATIVO	AVENIDA MOISÉS MOITA, 785, NENÉ PLÁCIDO
35	CASA DA GESTANTE	AVENIDA PREFEITO JAQUES NUNES
DISTRITOS		
36	U B S DA FAMÍLIA DE ACARAPE RITA MARIA DA CONCEIÇÃO	DISTRITO ACARAPE
37	U B S DA FAMÍLIA DE ARAPÁ DIONILIA MARIA DE SAMPAIO	DISTRITO ARAPÁ
38	U B S DA FAMÍLIA DE CARUATAI	DISTRITO CARUATAI
39	U B S DA FAMÍLIA DE PINDOGUABA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	DISTRITO PINDOGUABA
40	U B S DA FAMÍLIA DE TABAINHA RAIMUNDO LOURENÇO DA CUNHA	DISTRITO TABAINHA
41	U B S DA FAMÍLIA VALDO DOURADO NUNES	DISTRITO ITAGUARUNA
42	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA	DISTRITO BELA VISTA
ZONA RURAL		
43	POSTO DE SAÚDE DE BOM JESUS	SÍTIO BOM JESUS, S/N
44	POSTO DE SAÚDE DO VALPARAÍSO	SÍTIO VALPARAÍSO, S/N
45	PONTO DE APOIO BODEGAS- DOMICIO PEREIRA	SITIO BODEGAS, S/N
46	U B S DE CIPÓ VICENTE JOAQUIM VIEIRA	SÍTIO CIPÓ, S/N
47	U B S DE ITAPERACEMA	SÍTIO ITAPERACEMA, S/N
48	U B S DE LAGOA DOS BITONHOS ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA	SÍTIO LAGOA DOS BITONHOS, S/N
49	U B S DO PÉ DO MORRO FLORISMUNDO ANTONIO DA SILVA	SÍTIO PÉ DO MORRO, S/N
50	UBSF DO SÃO JOSÉ WALTER LUIZ RAMOS CORREIA	SÍTIO SÃO JOSÉ, S/N
51	UNIDADE POSTO DE SAÚDE DE CARNAUBINHA	SÍTIO CARNAUBINHA, S/N
52	PONTO DE APOIO CARACOL	DISTRITO CARACOL

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
1	SECRETARIA DE CULTURA	RUA POETA LAURO MENEZES-PARQUE TURISTICO DE TIANGUA
2	SE RETARIA DE CULTURA	RUA POETA LAURO MENEZES-PARQUE TURISTICO DE TIANGUA

12 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
1	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	RUA CAPITÃO JOAQUIM LOURENÇO, 200 -CENTRO. 62.320-041.
2	CADASTRO ÚNICO	RUA CAPITÃO JOAQUIM LOURENÇO, 200 -CENTRO. 62.320-041.



3	UNIDADE DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	RUA CAPITÃO JOAQUIM LOURENÇO, 200 -CENTRO 62.320-041.
4	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PCF	RUA CAPITÃO JOAQUIM LOURENÇO, 200 -CENTRO. 62.320-041.
5	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS I	RUA POETA LAURO MENEZES, 99 – CRUZEIRO 62.320-065.
6	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS II	RUA ADALTO DAMASCENO VASCONCELOS, 165 -SANTO ANTÔNIO 62.324-100
7	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS III	BELA VISTA, S/N -ZONA RURAL-62320-000
8	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA-CREAS	RUA MAESTRO QUINCAS BEZERRIL, 710 -CENTRO 62.320-089.
9	CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER-CRAM	RUA SARGENTO EVALDO, SANTO ANTÔNIO S/N -62.324-135.
10	RESIDÊNCIA INCLUSIVA	RUA FREI ANASTÁCIO, 68-CENTRO 62.327-135.
11	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	RUA JOSÉ GOMES DINIZ S/N – SANTO ANTÔNIO 62.324-005.
12	CONSELHO TUTELAR	RUA BENEDITO FERREIRA GOMES,138 -CRUZEIRO 62.322-080.

13 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	AVENIDA MOISÉS MOITA,785- NENÊ PLACIDO, 62327-355

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS ZONA URBANA

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
1	CE PROF.ª HELENA Mª DE SÁ RAMOS	R. JOSE J. DE VASCONCELOS
2	CENTRO EDUC. PROF. BENJAMIN CAVALCANTE-CEBEC	AV. INÁCIO NOG. PORTELA
3	CENTRO EDUC. MARCELLA MARIA TERCEIRO GUASQUE BENTO	B. ANTÃO
4	CEB PREF. JOÃO NUNES DE MENEZES	AV. PREF. JACQ. NUNES
5	CEI ELIOENAI BARROS DOS SANTOS	B. GERALDO SARAIVA
6	CEI LEONARDO OTHON VASCONCELOS DE AZEVEDO	SANTO ANTÔNIO
7	CEI SUANE GLENDA VASCONCELOS DE LIMA	B. FRECHEIRAS
8	CEI TEREZINHA NUNES DINIZ	SANTO ANTÔNIO
9	CDI JOSÉ ROBERIO MOREIRA SOUZA	SANTO ANTÔNIO
10	CMEI THAÍS ARAÚJO QUEIROZ	B. SANTO ANTÔNIO
11	EEF ANTONIO CUSTÓDIO SOBRINHO	AV. AFONSO MARANGUAPE
12	EEF DOM FCO JAVIER HERNANDEZ ARNEDE	BAIRRO GOV. FERRAZ
13	EEI LAR DOCE LAR	RUA LIONS CLUBE
14	EEIF FRANCISCO ORDÔNIO	BAIRRO GOV. FERRAZ
15	EEIF FREI FONTANELA	SÍTIO CACIMBAS
16	EEIF FREI GERVÁSIO	R. CONS. JOÃO LOURENÇO
17	EEIF IRMÃ GISLANE SIMÕES CAMPOS	AV. MOISÉS MOITA
18	EEIF MONS. AGESILAU DE AGUIAR	BAIRRO CRUZEIRO
19	EEIF MONS. TIBÚRCIO GONÇALVES DE PAULA	BAIRRO CEASA
20	EEIF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	B. CIBRAZEM
21	EEF PROFª ALAÍDE BARROSO NUNES	R. VER. RAIMUNDO LIMA
22	EEIF PROFª ASSUNÇÃO PEREIRA DA COSTA	B. CÓRREGO
23	EEF PROFª ESTER DE AGUIAR MENEZES	R. CEL JOÃO DAMASCENO
24	EEIF PROFª Mª OFÉLIA DE VASCONCELOS PORTELA	BAIRRO SANTO EXPEDITO
25	EEIF PROFª OFÉLIA PORTELA MOITA	CÓRREGO
26	EEIF TEREZA NUNES	SUBSTAÇÃO

DISTRITO

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
------	-----------------	----------



27	CENTRO COMUNITÁRIO DE PINDOQUABA	PINDOQUABA
28	CENTRO EDUC. ANTONIO JOSÉ DA ROCHA	PINDOQUABA
29	CENTRO EDUCACIONAL CORAÇÃO DE MARIA	CARUATAI
30	CENTRO EDUC. PROFº. LUCIMAR CEZAR FÉLIX	ARAPÁ
31	C. EDUC. PROFº OSVALDO NOGUEIRA LIMA	ARAPÁ
32	CEI LUIZA SOUZA DO NASCIMENTO	ARAPÁ
33	EEIF ABILIO COELHO MOITA	ITAGUARUNA
34	EEIF BENTO PEREIRA	BELA VISTA
35	EEIF MARIA ANIR AZEVEDO	ACARAPE
36	EEIF RAIMUNDO LOPES MAGALHÃES	TABAINHA
37	CEI SUZIANE SILVA DE LIMA	TABAINHA

ZONA RURAL

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
38	CEB BENJAMIN DAMASCENO E VASCONCELOS	SÍTIO CROATÁ
39	EEIF JOÃO JOAQUIM DE ALBUQUERQUE	SÍTIO TUCUNS
40	EEIF DR. EDSON CARVALHO LIMA	SÍTIO BODEGAS
41	ESCOLA FAM. AGRÍC. ANTª SUZETE DE OLIVINDO SILVA	ASSENT. VALPARAÍSO
42	EEIF SÃO JOSÉ	SÍTIO SÃO JOSÉ
43	EEIF FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA	SÍTIO VEADO SECO
44	EEIF FRANCISCO LUIZ CARDOSO	SÍTIO POÇO DE AREIA
45	EEIF FRANCISCO NEMÉSIO CORDEIRO	ASSENT. VALPARAÍSO
46	EEIF FRANCISCO ROMÃO	SÍTIO ARATICUM
47	EEIF JOÃO NUNES DE MENEZES	SÍTIO CIPÓ
48	EEIF JOSÉ MARIA DA SILVA	SÍTIO PÉ DO MORRO
49	EEIF LUIZ SERAFIM	SÍTIO LAGES
50	EEIF MARIA CARNEIRO DA SILVA	SÍTIO MACHADO
51	EEIF MARIA VILANI DE JESUS	SÍTIO BOM JESUS II
52	EEIF REGINA TOMAZ DE OLIVEIRA	SÍTIO TABOCAS
53	EEIF SANTO AGOSTINHO	SÍTIO LARANJEIRAS
54	EEIF SÃO JOÃO	SÍTIO SÃO JOÃO
55	CMEI MARIA MELISSA FERNANDES ROCHA	PLANALTO

OUTROS DEPARTAMENTOS DA SME

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
56	SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AV. MOISÉS MOITA
57	BIBLIOTECA PÚB. MUNIC. SEBASTIÃO LIMA MOITA	AV. PREF. JACQUES NUNES
58	C. DE ATEND. À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ESPEC. NANÁ	RUA VER. RDO LIMA
59	DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR	RUA ZEFERINO FERREIRA, 640 - CENTRO
60	DEPÓSITO DE MATERIAL PERMANENTE	AVENIDA ENFERMEIRO JOSÉ EVANGELISTA, S/N NA ESQUINA PROX. BR
61	DEPÓSITO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	AVENIDA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N
62	BIBLIOTECA MUNICIPAL, NUCA, NTEM E CONSELHOS	RUA ASSEMBLEIA DE DEUS, Nº 722 - CENTRO
63	CASA DA MEMÓRIA	RUA SARGENTO EVALDO, S/N
64	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	AV. PREF. JACQUES NUNES

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
1	SECRETARIA	RUA ZECA TELES DE MENEZES, SHOPPING IBIAPABA, 2 PISO, CENTRO-TIANGUA/CE.

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
1	SECRETARIA	AVENIDA MOISÉS MOITA, 785 - NENÊ PLÁCIDO, 62.327-335

2.6.1.2.1.14. Após as demonstrações dos serviços será emitido parecer pela equipe Técnica nomeada pelo órgão Gerenciador, que o proponente tem capacidade para atender os serviços licitados.

2.6.1.2.1.15. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem as demonstrações solicitadas incompatíveis com os termos constantes no instrumento convocatório.

2.6.1.2.1.16. No caso de desclassificação da ferramenta, e por consequência a desclassificação da licitante melhor classificada, será convocada a licitante segunda melhor classificada e assim sucessivamente até que se identifique a licitante que atenda, por completo, as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência e Edital.

2.6.1.2.1.17. Apenas após aprovação das demonstrações dos serviços, a licitante será convocada para adjudicação.

2.6.1.2.1.18. **PONTOS POSSÍVEIS DE QUESTIONAMENTO E RESPECTIVAS RESPOSTAS**

PONTO 01 — EXIGÊNCIA DE DOIS CENTROS DE ROTEAMENTO COM CAPACIDADE DE 15 GBPS CADA

Referência no Edital	Itens 9.7.4.1.10 e 2.6.1.2.1.10 do TR: "A contratada deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) centros de roteamento interligados de forma redundante, com capacidade para suportar, individualmente, um tráfego mínimo de 15 (quinze) gigabits por segundo."
Fundamentação Jurídica	A capacidade total dos links contratados é de aproximadamente 12 Gbps, conforme admitido pelo próprio Termo de Referência (item 2.6.1.2.1.10.1, b). A exigência de 15 Gbps por centro representa 250% da demanda real contratada, o que, embora tecnicamente justificado pela Administração, pode ser questionado como excesso que restringe a participação de prestadores menores, em violação ao art. 70, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A comprovação se dá por visita técnica in loco à infraestrutura do licitante, o que aumenta o custo de participação.
Argumento Administrativo Previsto	<i>A especificação fundamenta-se na margem de folga técnica (25% acima da demanda), redundância, compatibilidade com os SLAs (latência de 80ms, perda de pacotes inferior a 2%, disponibilidade de 99,7%), e preparação para expansões futuras, conforme justificativa técnica detalhada no item 9.7.4.1.10.1 e 2.6.1.2.1.10.1.</i>
Grau de Procedência	MÉDIO

PONTO 02 — VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Referência no Edital	Item 3.2.3 do Edital: "Empresas reunidas em consórcio" não poderão participar.
Fundamentação Jurídica	A fundamentação jurídica para a vedação de consórcios repousa no Art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a prerrogativa de restringir tal participação mediante justificativa técnica motivada.
Argumento Administrativo Previsto	A vedação à participação de consórcios na contratação de link de internet A vedação à participação de consórcios justifica-se pela alta complexidade técnica e operacional envolvida na integração e gestão da conectividade em toda a infraestrutura municipal, exigindo uma unidade de comando e responsabilidade técnica indivisível para garantir a estabilidade crítica da rede. A fragmentação do serviço entre diferentes empresas consorciadas elevaria os riscos de incompatibilidade tecnológica, sobreposição de responsabilidades na manutenção e falhas de suporte, comprometendo a segurança de dados e a continuidade dos serviços públicos essenciais que dependem de uma gestão centralizada e de alta performance..
Grau de	MÉDIO



Procedência

PONTO 03 — VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Referência no Edital

Item 7 do Ponto 7 (PONTOS POSSÍVEIS DE QUESTIONAMENTO) do TR: "a vedação integral à subcontratação seria excessivamente restritiva, sobretudo para execução em localidades remotas."

Fundamentação Jurídica

A vedação total à subcontratação, em contexto de serviço prestado em múltiplos pontos distribuídos geograficamente, inclusive em zonas rurais e distritos de difícil acesso, pode configurar restrição desproporcional à competitividade. O art. 122 da Lei nº 14.133/2021 permite a subcontratação parcial com anuência da Administração. A vedação integral, sem justificativa técnica específica, pode inviabilizar a participação de prestadores que dependem de parceiros locais para cobertura integral.

Argumento Administrativo Previsto

A vedação está amparada na legislação vigente, constituindo faculdade do gestor público, e assegura maior controle, padronização e responsabilidade direta na execução contratual, podendo ser o serviço subcontratado mediante devida solicitação formal acompanhada de justificativa técnica e aceite pela administração.

Grau de Procedência

MÉDIO

PONTO 04 — INDEFINIÇÃO SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DA BANDA POR PONTO

Referência no Edital

Item 2.6.1.2.1.18, Ponto 5 do TR: "ausência de clareza quanto à forma de distribuição dos Mbps entre os pontos, gerando dúvidas sobre a alocação da banda e divergências entre itens e endereços."

Fundamentação Jurídica

A falta de especificação clara da distribuição de banda entre os 64 pontos listados no Termo de Referência impede a elaboração de propostas precisas, gerando incerteza sobre o escopo real do serviço contratado. A indefinição pode resultar em propostas incompatíveis entre si, comprometendo o julgamento pelo critério do menor preço e violando o art. 25, I, da Lei nº 14.133/2021.

Argumento Administrativo Previsto

O Termo de Referência apresenta estimativas gerais por localidade, sendo ajustes específicos definidos na execução contratual, conforme a necessidade dos órgãos.

Grau de Procedência

MÉDIO

PONTO 05 — PRAZO EXÍGUO DE 10 DIAS PARA INSTALAÇÃO DOS PONTOS

Referência no Edital

Item 2.6.1.2.1.18, Ponto 4 do TR: "o prazo de 10 dias por ponto seria exíguo, especialmente em áreas rurais, diante da necessidade de infraestrutura, deslocamento técnico e autorizações."

Fundamentação Jurídica

O prazo de 10 (dez) dias para instalação de cada ponto de acesso, especialmente em localidades rurais ou de difícil acesso, pode ser tecnicamente inviável e resultar em aplicação de penalidades contratuais por descumprimento de prazo que decorra de

Argumento Administrativo Previsto	circunstâncias alheias à vontade do contratado. A fixação de prazo desarrazoado viola o princípio da proporcionalidade e pode inviabilizar a execução contratual. <i>O prazo decorre de experiências anteriores e das necessidades operacionais, além de encontrar respaldo normativo na regulamentação da Anatel, com possibilidade de dilação em caso de necessidade manifestamente comprovada.</i>
Grau de Procedência	MÉDIO

PONTO 06 — EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA DE 1% DO VALOR ESTIMADO

Referência no Edital	Item 3.1.1.4 do TR: "Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, correspondente a R\$ 18.564,52 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)."
Fundamentação Jurídica	A exigência de garantia de proposta no valor de R\$ 18.564,52 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) previamente ao certame representa ônus financeiro relevante que pode desestimular a participação de empresas de menor porte, em aparente conflito com os princípios da ampla competitividade e do tratamento favorecido às MPE (art. 4º da Lei nº 14.133/2021). A garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 é faculdade do gestor, devendo sua exigência ser proporcional e justificada.
Argumento Administrativo Previsto	<i>A garantia é prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e limitada a 1% do valor estimado, dentro do teto legal. A exigência visa assegurar a seriedade das propostas e proteger o erário sendo esta uma condição de pré-habilitação.</i>
Grau de Procedência	MÉDIO

PONTO 07 — DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA IN LOCO PREVIAMENTE À ADJUDICAÇÃO

Referência no Edital	Itens 9.7.4 e 2.6.1.2.1 do TR: exigência de demonstração técnica presencial em até 3 dias, incluindo ponto de internet ativo em fibra óptica na sede e em cada distrito do município, visita técnica da Comissão aos centros de roteamento.
Fundamentação Jurídica	A exigência de demonstração técnica com pontos ativos de fibra óptica nos distritos do município, combinada à visita in loco pela Comissão Técnica aos centros de roteamento (item 9.7.4.1.10), representa requisito de habilitação de fato, inserido disfarçadamente na fase de aceitação da proposta. A prática viola o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, que circunscreve os requisitos de habilitação às categorias legais. Ademais, o prazo de 3 dias para a demonstração pode ser insuficiente para licitantes não sediados localmente.
Argumento Administrativo Previsto	<i>A demonstração técnica é requisito de proposta, não de habilitação, e visa assegurar que os serviços propostos atendam às necessidades do município, sendo legítima nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.</i>
Grau de Procedência	MÉDIO



PONTO 08 — EXIGÊNCIA DE ATESTADO ESPECÍFICO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA

Referência no Edital	Item 2.6.1.2.6.4.1.1 do TR: "A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente relacionados à implantação, operação e manutenção de rede de fibra óptica."
Fundamentação Jurídica	A exigência de atestado específico de fibra óptica, em certame que também admite rádio digital (wireless) como tecnologia alternativa, pode excluir licitantes que operem predominantemente com tecnologia wireless, mesmo que atendam satisfatoriamente ao objeto. A especificidade do atestado deve guardar proporção com o objeto efetivamente licitado, sob pena de violação ao art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Argumento Administrativo Previsto	<i>A exigência de atestado de fibra óptica justifica-se porque a tecnologia principal contratada é a fibra, sendo o wireless apenas alternativa subsidiária para locais de difícil acesso.</i>
Grau de Procedência	MÉDIO

PONTO 09 — EXIGÊNCIA CUMULATIVA DE REGISTRO NO CREA E NO CRT

Referência no Edital	Itens 2.6.1.2.6.4.4 e 2.6.1.2.6.4.5 do TR: exigência de inscrição no CREA ou CRT tanto da empresa quanto de responsável técnico vinculado.
Fundamentação Jurídica	Para prestação de serviços de telecomunicações — que constitui atividade regulada pela ANATEL —, a exigência cumulativa de registro no CREA e no CRT pode ser questionada em relação a empresas que atuam exclusivamente no segmento de comunicação multimídia (SCM), cujo regime regulatório não impõe filiação obrigatória a conselhos de engenharia. A exigência deve ser compatível com a natureza técnica do objeto, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
Argumento Administrativo Previsto	<i>A prestação dos serviços envolve instalação de infraestrutura física (cabearamento, antenas, roteadores) que demanda responsabilidade técnica de engenheiro ou técnico industrial, justificando o registro profissional.</i>
Grau de Procedência	BAIXO

PONTO 10 — JULGAMENTO POR LOTE ÚNICO SEM JUSTIFICATIVA TÉCNICA EXPRESSA

Referência no Edital,	Quadro de Resumo (Parte Específica), Campo 9: "LOTE ÚNICO." Item 5.4 do TR: "Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO."
Fundamentação Jurídica	O agrupamento de 64 pontos de acesso distribuídos por múltiplas secretarias em lote único, sem justificativa técnica expressa quanto à inviabilidade do parcelamento, pode conflitar com a regra geral do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que orienta pelo parcelamento do objeto sempre que viável. A ausência de motivação explícita para a formação de lote único pode restringir a participação de provedores com capacidade parcial de cobertura.
Argumento	<i>A contratação unificada justifica-se pela necessidade de gestão padronizada,</i>



**Administrativo
Previsto**

economias de escala e uniformidade técnica na prestação do serviço, sendo o parcelamento inviável diante da exigência de cobertura integral do município por um único fornecedor, conforme consta no ETP – Parcelamento do Objeto.

**Grau de
Procedência**

MÉDIO

2.6.1.2.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.6.1.2.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.6.1.2.6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.6.1.2.6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.6.1.2.6.1.2.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.6.1.2.6.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.6.1.2.6.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

2.6.1.2.6.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.6.1.2.6.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.6.1.2.6.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.6.1.2.6.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.6.1.2.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.6.1.2.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.6.1.2.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.6.1.2.6.2.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6.1.2.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6.1.2.6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1.2.6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



2.6.1.2.6.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.6.1.2.6.2.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.6.1.2.6.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.6.1.2.6.2.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

2.6.1.2.6.2.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.6.1.2.6.2.6.2.6. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- Tratando-se de empresas recém-constituídas e não havendo qualquer exigência legal: a exigência prevista no artigo 65, § 1º, da Lei 14.133/91, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante. Conforme dispõe o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl. 440) e o (STJ, REsp nº 1.381.152/RJ).

2.6.1.2.6.2.6.4. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item "2.6.1.2.6.2.6.2.", engloba no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados;

d) DMPL - Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido,

e) Notas Explicativas;

f) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

2.6.1.2.6.2.6.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

2.6.1.2.6.2.6.6. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

2.6.1.2.6.2.6.7. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 2.6.1.2.6.2.6.6. engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados;

d) DMPL - Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido,

e) Notas Explicativas;

f) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

g) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

2.6.1.2.6.2.6.8. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

2.6.1.2.6.2.6.9. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com a Instrução Normativa vigente que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo determinado pela Instrução Normativa da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

2.6.1.2.6.2.6.10. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira das empresas que deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥ 1), Solvência Geral (SG), maior ou igual a um (≥ 1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.6.1.2.6.2.6.10.1. As empresas que apresentarem índices inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente

2.6.1.2.6.2.6.10.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE TIANGUÁ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.





2.6.1.2.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.6.1.2.6.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

2.6.1.2.6.4.1.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente relacionados à implantação, operação e manutenção de rede de fibra óptica.

2.6.1.2.6.4.2. Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

2.6.1.2.6.4.2.6. Instrumento de outorga da autorização para exploração de serviços de telecomunicações, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

2.6.1.2.6.4.4. A licitante deverá apresentar prova de inscrição ou registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme o caso, em nome da empresa, compatível com as atividades descritas no objeto da contratação.

2.6.1.2.6.4.5. A licitante deverá apresentar certidão de registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), que comprove a existência de responsável técnico devidamente registrado e vinculado à empresa, compatível com as atividades descritas no objeto da contratação.

2.6.1.2.6.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2.6.1.2.6.4.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

2.6.1.2.6.4.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

2.6.1.2.6.4.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.6.1.2.6.4.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

2.6.1.2.6.4.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

2.6.1.2.6.4.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

2.6.1.2.6.4.12.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

2.6.1.2.6.4.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

2.6.1.4. OBSERVAÇÕES GERAIS

2.6.1.4.1. DO SUPORTE

2.6.1.4.1.1. *Disponibilidade dos Serviços operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, 365 dias do ano.*

2.6.1.4.1.2. *Suporte Presencial em horário comercial (das 08:00 às 17:00 horas), em dias úteis.*

2.6.1.4.1.2.6. SLA de recuperação em 4 (quatro) horas, após abertura do chamado, via Central de Atendimento disponibilizado pela CONTRATADA.

2.6.1.4.1.4. Cabe a CONTRATADA prover todo o cabeamento externo necessário à disponibilização do serviço a ser fornecido até o primeiro ponto de acesso dentro do local estabelecido pela CONTRATANTE

2.6.1.4.1.4. Os equipamentos e insumos necessários fornecidos pela CONTRATADA deverão ser instalados em local definido pela CONTRATANTE. Todos os custos decorrentes da instalação/remanejamento, manutenção dos serviços e equipamentos, suporte e assistência técnica serão de responsabilidade da CONTRATADA

2.6.1.4.1.5. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer restrição de uso, seja de tempo e/ou quantidade de equipamentos utilizados. Além disso a CONTRATADA não pode restringir a quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço.

2.6.1.1.6. DOS INSUMOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1.6.1. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto contratado, compreendendo, entre outros, roteadores, switches, cabos de rede, repetidores de sinal, fontes de alimentação, racks, conectores, caixas de passagem, patch panels, adaptadores, extensores e demais acessórios e materiais correlatos exigidos para a instalação, ativação, configuração e funcionamento contínuo dos serviços de acesso à internet nas unidades indicadas pela Administração Pública.

6.1.1.6.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com as tecnologias adotadas (fibra óptica ou rádio digital dedicado), com padrão técnico mínimo exigido para suporte às velocidades contratadas, e permanecerão sob responsabilidade da contratada durante todo o período contratual, inclusive quanto à manutenção, substituição e suporte técnico

2.6.1.2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.6.1.2.1. DOS SERVIÇOS

2.6.1.2.1.1. Acesso via fibra ótica, para Todos os Endereços.

2.6.1.2.1.2. Disponibilidade dos Serviços 24x7x365.

2.6.1.2.1.2.6. Suporte Remoto 24h.

2.6.1.2.1.4. Suporte Presencial em horário comercial (de 08h00 às 17h00), em dias úteis.

2.6.1.2.1.5. SLA de recuperação em 6 (seis) horas, após abertura do chamado, via Central de Atendimento da Licitante.

2.6.1.2.1.6. Instalação de todos os serviços contratados em 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

2.6.1.2.1.7. Todas as instalações deverão ser em fibra ótica, vedado quaisquer outros meios, salvo os pontos de difícil acesso, onde poderá ser fornecida uma solução em wireless, que atenda a velocidade de banda contratada.

2.6.1.2.1.8. LINKS DE INTERNET:

2.6.1.2.1.8.1. Link dedicado e full, via fibra ótica, com velocidades de downloads e de uploads simétricas, com instalação física e lógica com fornecimento de kit de instalação completo.

2.6.1.2.1.8.2. Fornecimento de IP's Públicos Fixos e Válidos, para os Links, conforme necessidade.

2.6.1.2.1.8.2.6. Os serviços a serem prestados deverão contemplar o fornecimento, instalação, configuração, gerenciamento proativo, assistência e suporte técnico de toda a infraestrutura necessária à adequada prestação do objeto ora especificado neste anexo e demais anexos do Termo de Referência.

2.6.1.2.1.8.4. Cabe à CONTRATADA prover todo o cabeamento externo necessário à disponibilização do serviço a ser fornecido até o primeiro ponto de acesso dentro do local estabelecido pela CONTRATANTE.

2.6.1.2.1.8.5. Os equipamentos e insumos necessários fornecidos pela CONTRATADA deverão ser instalados em local definido pela CONTRATANTE. Todos os custos decorrentes da instalação/remanejamento, manutenção dos serviços e equipamentos, suporte e assistência técnica serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.6.1.2.1.8.6. A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, equipamentos internos, roteadores, dentre outros) deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar a totalidade do circuito solicitado no Edital, garantindo os níveis de desempenho especificados.

2.6.1.2.1.8.7. Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATADA, vedada a utilização de redes de terceiros.



2.6.1.2.1.8.8. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer restrição de uso, seja de tempo e/ou quantidade de equipamentos utilizados. Além disso, a CONTRATADA não poderá restringir a quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço.

2.6.1.2.1.8.9. A CONTRATADA deverá habilitar, em todos os pontos de acesso, o protocolo SNMP, disponibilizando neste uma comunidade SNMP com acesso de leitura.

2.6.1.2.1.8.10. Fornecer acesso à console do roteador, pela CONTRATANTE, por meio de "usuário" e "senha" específicos.

2.6.1.2.1.8.11. Os serviços contratados devem permitir o funcionamento de rede privada virtual (VPN).

2.6.1.2.1.8.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e monitoramento em tempo real dos tráfegos, perda de pacotes e latência da respectiva conexão fornecida e demais informações sobre o serviço prestado.

2.6.1.2.1.8.12.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico (página web), bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas de uso do circuito contratado, conforme critérios definidos pela CONTRATANTE no decorrer da execução do contrato, constituído de um sistema de gerência acessível via web, com acesso restrito através de usuário e senha, utilizando HTTP e HTTPS.

2.6.1.2.1.8.14. A CONTRATADA deverá manter uma Central de Atendimento, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

2.6.1.2.1.8.15. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, independente de feriados, dias santos ou finais de semana, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento conheçam os serviços contratados e estejam aptos a fornecer as informações necessárias.

2.6.1.2.1.8.16. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO

2.6.1.2.1.8.17. DISPONIBILIDADE MENSAL DO CIRCUITO (IDM) Disponibilidade mensal mínima de 99,7% para o circuito.

2.6.1.2.1.8.18. LATÊNCIA BIDIRECIONAL (LB) Latência bidirecional máxima permitida (LB) de até 80ms.

2.6.1.2.1.8.19. TAXA DE PERDA DE PACOTES (TPP) Taxa de perda de pacotes (TPP) \leq 2%.

2.6.1.2.1.8.20. TEMPO DE REPARO MÁXIMO (TRM) Tempo de reparo máximo (TRM): 4 (quatro) horas corridas para o circuito.

2.6.1.2.1.8.21. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO INTERNET

2.6.1.2.1.8.22. PREVENÇÃO À ATAQUES DDoS (ANTI DDoS)

O ingresso de pacotes no roteador nas instalações, vindos do provedor (CONTRATADA), deve estar filtrado de pacotes espúrios, tipo ataques DDoS, conforme prescreve as melhores práticas (BCP 38) preconizadas na RFC 2827 e RFC 1918, incluindo conceito de "Martian Networks", e seguindo os requisitos abaixo:

A. A Solução deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;

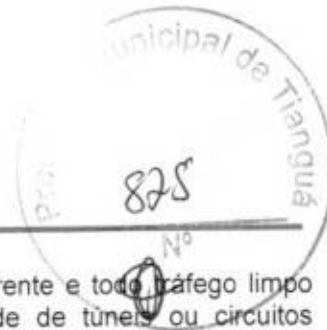
B. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet fornecidos pelo cliente continuem disponíveis;

C. A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;

D. A solução deverá possuir interface de gerência e operação via WEB em cima de SSL, a interação entre os elementos de limpeza e detecção será feita através desta interface, assim como as configurações de limpeza, análise e os alertas de ataques;

E. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

F. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico.



G. A solução deverá realizar o filtro do tráfego anômalo de modo transparente e todo o tráfego limpo deverá ser entregue na mesma interface do serviço sem a necessidade de túneis ou circuitos adicionais;

H. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

I. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual o tráfego é filtrado nos roteadores através de comandos do tipo BGP Flowspec de forma dinâmica;

J. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

K. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

L. Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

M. A solução deverá possibilitar mitigação em um prazo máximo de 10 minutos;

N. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou saturando as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Black Hole;

O. Realizar a comunicação da ocorrência do ataque à equipe responsável pela infraestrutura e tecnologia da Prefeitura Municipal de Tianguá, imediatamente após a detecção;

P. Disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques e incidentes: Número de tentativas de ataques, principais origens de ataques, Volume de ataques sumarizados por hora, dia, semana e mês, Ataques por tipo;

Q. Disponibilizar um Centro Operacional de Segurança no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

R. A solução deverá suportar no mínimo as seguintes tecnologias de monitoramento: packet sniffing, NetFlow version 5, 7 and 9, sFlow version 4 and 5, IPFIX and SNMP;

S. A solução deverá ser capaz de executar ações predefinidas que automatizam as respostas aos ataques: enviar email de notificação, anunciar prefixos no BGP, gerar traps SNMP, modificar ACLs e executar scripts que se integrem via API com outras aplicações;

T. Suportar relatório em tempo real de forma gráfica.

2.6.1.2.1.8.22. SOLUÇÃO DE REDE WIRELESS

2.6.1.2.1.8.22.1. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.6.1.2.1.8.22.1.1. A solução de Rede Wireless contratada é composta do fornecimento de equipamentos, bem como serviços, suporte técnico e manutenção associada a tais equipamentos (de acordo com SLA definido).

2.6.1.2.1.8.22.6. SERVIÇOS

2.6.1.2.1.8.22.6.1. Relatórios de Funcionalidade e ações da solução, a contratada deverá apresentar mensais relatórios que demonstrem o funcionamento das soluções.

2.6.1.2.1.8.22.6.2. Gráficos em tempo real e com registro histórico de características da solução, permitindo visualizar para todos os componentes da solução:

2.6.1.2.1.8.22.6.2.1. Utilização de CPU e memória;

2.6.1.2.1.8.22.6.2.2. Utilização de largura de banda das interfaces de rede;

2.6.1.2.1.8.22.6.2.2.6. Disponibilidade de cada componente da solução, medido através de pooling SNMP ou PING.

2.6.1.2.1.8.22.6.2.6. O serviço de acompanhamento/implementação de segurança deve ser prestado de forma a atender todas as necessidades do PREFEITURA DE TIANGUÁ e implementar e manter as políticas de segurança.

2.6.1.2.1.8.22.6.4. Avaliação da Configuração e melhoria contínua



2.6.1.2.1.8.22.6.4.1. A Licitante ficará responsável pela aplicação das recomendações de segurança, atualizações e melhorias conforme recomendações do fabricante da solução.

2.6.1.2.1.8.22.6.4.2. A Licitante deverá comunicar à Contratante sempre que surgir uma nova versão de software(s) da(s) solução(os), dando parecer quanto à(s) sua(s) instalação(ões) e cronograma, possíveis impactos e auxiliando na decisão quanto ao melhor momento para a aplicação das melhorias.

2.6.1.2.1.8.24. GERENCIAMENTO REDE WIRELESS – REQUISITOS GERAIS MÍNIMOS

2.6.1.2.1.8.24.1. Gerenciar o tráfego dos Pontos de Acesso de forma centralizada.

2.6.1.2.1.8.24.2. Administrar a configuração dos pontos de acesso.

2.6.1.2.1.8.24.2.6. Otimizar o desempenho e a cobertura da radiofrequência.

2.6.1.2.1.8.24.4. Gerenciar de forma centralizada a autenticação de usuários.

2.6.1.2.1.8.24.5. Administrar de forma centralizada todos os aspectos de segurança da rede WLAN através de firewall integrado à solução de rede sem fio.

2.6.1.2.1.8.24.6. O controlador WLAN poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos Pontos de Acesso por ele gerenciados, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI.

2.6.1.2.1.8.24.7. Se um controlador WLAN falhar, os Pontos de Acesso relacionados deverão se associar a um controlador WLAN alternativo de forma automática, não permitindo que a rede wireless se torne inoperante.

2.6.1.2.1.8.24.5. Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (http, https), SSH, telnet e porta serial.

2.6.1.2.1.8.32.6. Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA.

2.6.1.2.1.8.24.6. O controlador deverá possuir aceleração de criptografia por hardware de modo a garantir a performance especificada em qualquer condição de uso.

2.6.1.2.1.8.24.7. Permitir que os eventos sejam gravados remotamente utilizando Syslog.

2.6.1.2.1.8.24.8. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45, conector padrão RS-232 ou USB.

2.6.1.2.1.8.24.9. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação.

2.6.1.2.1.8.24.10. Permitir gravação de múltiplas configurações no próprio equipamento.

2.6.1.2.1.8.24.11. Permitir gravação de eventos por meio do protocolo Syslog.

2.6.1.2.1.8.24.12. Capacidade de gerenciamento hierárquico com possibilidade de definição de grupos de equipamentos e alteração das características de configuração do grupo sem a necessidade de configuração individual de cada equipamento.

2.6.1.2.1.8.24.12.6. Acesso ao sistema através de cliente com browser padrão (http, https).

2.6.1.2.1.8.25. ORGANIZAÇÃO E PROJETO AUTOMATIZADO DE REDE WIRELESS

2.6.1.2.1.8.25.1. Organização hierárquica de equipamentos em plantas, de plantas em prédios e de prédios em projetos.

2.6.1.2.1.8.25.2. Capacidade de projeto automatizado de redes sem fio, segundo a geografia do prédio (planta). O software deverá considerar a área de cobertura e a banda por usuário desejada.

2.6.1.2.1.8.25.2.6. Possibilitar a importação de plantas baixas nos formatos DIG e jpg.

2.6.1.2.1.8.25.4. Cálculo e definição automáticos da quantidade necessária e do posicionamento dos Pontos de Acesso para que a cobertura desejada seja atingida, levando em consideração a banda média por usuário pretendida, a geografia do prédio (planta), os parâmetros de atenuação de cada item da planta e os pontos de acesso localizados nos andares superior e inferior (cálculo tridimensional).

2.6.1.2.1.8.25.5. Gerar planta de cobertura prevista e planta de cobertura real (pós-ativação) com indicação gráfica dos parâmetros de RF (cobertura em diferentes velocidades, relação sinal/ruído) para cada local da planta baixa.

2.6.1.2.1.8.25.6. Descoberta automática dos dispositivos individuais da infraestrutura wireless.

2.6.1.2.1.8.25.6. Visualização do mapa lógico da rede, com a representação gráfica dos equipamentos e sinalização por cor de seu estado operacional.



- 2.6.1.2.1.8.25.7. Deverá possuir ferramenta para planejamento de posicionamento de Pontos de Acesso e Sensores de Rádiofrequência levando-se em conta capacidade de banda, quantidade de usuários ativos e cobertura em diferentes velocidades.
- 2.6.1.2.1.8.25.8. Visualização de alertas da rede em tempo real.
- 2.6.1.2.1.8.25.9. Permitir a visualização de eventuais áreas sem cobertura de RF (áreas de sombra).
- 2.6.1.2.1.8.25.10. Monitorar o desempenho da rede wireless, consolidando informações de rede tais como: níveis de ruído, relação sinal-ruído, interferência, potência de sinal, topologia da rede.
- 2.6.1.2.1.8.25.11. Possuir capacidade de listagem on-line da relação sinal-ruído de cada usuário, sua localização (tracking), endereço IP, endereço MAC, nível de potência de recepção e dados de associação e de autenticação 802.1x.
- 2.6.1.2.1.8.25.12. Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID que podem ser percebidos por cada Ponto de Acesso.
- 2.6.1.2.1.8.25.12.6. Capacidade de configuração gráfica completa do Controlador WLAN e respectivos Pontos de Acesso.
- 2.6.1.2.1.8.25.14. Capacidade de geração de relatórios dos seguintes tipos: Listagem de clientes Wireless, Listagem de Pontos de Acesso, Informações de Configuração dos Controladores WLAN, utilização da rede, detalhes dos pontos de acesso não autorizados (rogues) detectados.
- 2.6.1.2.1.8.25.15. Implementar SSH, HTTP/HTTPS, SSL, Telnet.
- 2.6.1.2.1.8.25.16. Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível.
- 2.6.1.2.1.8.25.17. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2 e SNMPv3, incluindo a geração de traps.
- 2.6.1.2.1.8.25.18. Possuir suporte a MIB II.
- 2.6.1.2.1.8.25.19. Implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento.
- 2.6.1.2.1.8.25.20. Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa.
- 2.6.1.2.1.8.25.21. Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP.
- 2.6.1.2.1.8.25.22. Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas.
- 2.6.1.2.1.8.25.22.6. Possuir LEDs para a indicação dos status das portas e atividade.
- 2.6.1.2.1.8.25.24. Possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240 VAC).
- 2.6.1.2.1.8.25.25. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários.
- 2.6.1.2.1.8.25.26. Acessórios necessários para operação
- 2.6.1.2.1.8.25.27. Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de console, cabos de energia elétrica, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.
- 2.6.1.2.1.8.25.28. Deverá oferecer detecção e correção contra interferências.
- 2.6.1.2.1.8.26. GERENCIAMENTO REDE WIRELESS – CARACTERÍSTICAS DE REDE**
- 2.6.1.2.1.8.26.1. Deverá oferecer suporte a roteamento e Switching de camadas L2 e L3 na rede sem fio wireless e nas portas cabeadas do controlador.
- 2.6.1.2.1.8.26.2. Deverá possuir o recurso de criação de Pools de VLAN para permitir a escalabilidade de redes.
- 2.6.1.2.1.8.26.2.6. Deverá possuir servidor DHCP embutido.
- 2.6.1.2.1.8.26.4. Deverá suportar o protocolo VRRP para redundância N+1 de controladores.
- 2.6.1.2.1.8.26.5. Deverá oferecer os recursos de mobilidade entre VLANs para roaming de camada L2.
- 2.6.1.2.1.8.26.6. Deverá oferecer os recursos de Proxy de endereços IP e Proxy DHCP para roaming entre redes (L3).
- 2.6.1.2.1.8.26.7. Deverá implementar tagging de VLANs através do protocolo 802.1Q.
- 2.6.1.2.1.8.26.8. Deverá implementar o protocolo 802.1d para Spanning Tree (STP).
- 2.6.1.2.1.8.26.9. Deverá implementar o protocolo 802.1w (Rapid Spanning Tree).



2.6.1.2.1.8.27. WIRELESS CONTROLLER – RECURSOS DE SEGURANÇA DE USUÁRIOS

2.6.1.2.1.8.27.1. Deverá suportar criptografia centralizada com os seguintes protocolos: AES-CCMP, TKIP e WEP.

2.6.1.2.1.8.27.2. Deverá permitir o uso de múltiplos SSIDs simultaneamente.

2.6.1.2.1.8.27.2.6. Deverá permitir a autenticação (através de endereço MAC, Portal Captivo ou 802.1X) de usuários conectados à rede WLAN (wireless) ou usuários conectados às portas cabeadas do controlador. Também deverá permitir a autenticação de usuário e de máquina por meio de 802.1X.

2.6.1.2.1.8.27.4. Deverá oferecer recurso de Portal Captivo (Captive Portal).

2.6.1.2.1.8.27.5. Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação.

2.6.1.2.1.8.27.6. Deverá possuir base de dados de usuários interna para autenticação de usuários convidados/temporários (acesso guest).

2.6.1.2.1.8.27.7. Deverá possuir suporte à autenticação 802.1X, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-MD5, PEAP/EAP-GTC, PEAP/EAP-MSCHAPv2, EAP-TLS com utilização de base de usuários interna ou servidor RADIUS externo.

2.6.1.2.1.8.27.8. Deverá suportar os seguintes métodos EAP: PEAP, EAP-TLS e EAP-TTLS.

2.6.1.2.1.8.27.9. Deverá possuir suporte a autenticação 802.1X, com o método PEAP/EAP-GTC, e com utilização de base de usuários LDAP externa.

2.6.1.2.1.8.27.10. Deverá permitir a seleção/uso de servidor RADIUS específico com base no SSID.

2.6.1.2.1.8.27.11. Deverá suportar a autenticação de usuários conectados à rede cabeada através das portas do controlador.

2.6.1.2.1.8.27.12. Deverá possuir o recurso de EAP Offload para terminação do túnel EAP no próprio controlador.

2.6.1.2.1.8.27.12.6. Deverá oferecer utilização de Portal Captivo externo ao controlador.

2.6.1.2.1.8.28. GERENCIAMENTO REDE WIRELESS – RECURSOS DE GERENCIAMENTO DE RÁDIO FREQUÊNCIA (RF)

2.6.1.2.1.8.28.1. Implementar varredura de RF contínua, programada ou sob demanda, com identificação de Pontos de Acesso ou clientes irregulares.

2.6.1.2.1.8.28.2. Na ocorrência de inoperância de um Ponto de Acesso, o controlador WLAN deverá ajustar automaticamente a potência dos Pontos de Acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida.

2.6.1.2.1.8.28.2.6. Ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance.

2.6.1.2.1.8.28.4. Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura e controle da propagação indesejada de RF.

2.6.1.2.1.8.28.5. Implementar sistema de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos, para otimizar a performance.

2.6.1.2.1.8.28.6. Considerar no balanceamento entre pontos de acesso a utilização do espectro de rádio frequência.

2.6.1.2.1.8.28.7. Detectar áreas de sombra de cobertura e efetuar os devidos ajustes para sua correção automaticamente.

2.6.1.2.1.8.28.8. Ajustar dinamicamente o nível de potência e canal de rádio dos Pontos de Acesso, de modo a otimizar o tamanho da célula de RF, garantindo a performance e escalabilidade.

2.6.1.2.1.8.28.9. Implementar mecanismos que garantam que uma estação com capacidade de conexão a 2.4GHz e 5GHz, ao se conectar a um ponto de acesso, preferencialmente se conectará utilizando a frequência de 5GHz, independentemente do driver de placa de rede que esteja utilizando.

2.6.1.2.1.8.29. GERENCIAMENTO REDE WIRELESS – RECURSOS DE WIRELESS IDS

2.6.1.2.1.8.29.1. Deve ser totalmente integrado ao controlador.

2.6.1.2.1.8.29.2. Deve implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b, 802.11g, 801.1n e 802.11ax para identificação de ataques e Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues).



- 2.6.1.2.1.8.29.2.6. Deve fazer a varredura no canal de operação do Ponto de Acesso sem impacto na performance da rede WLAN.
- 2.6.1.2.1.8.29.4. Opcionalmente, deve permitir a varredura em todos os canais possíveis de RF para detecção e contenção de ameaças na rede WLAN.
- 2.6.1.2.1.8.29.5. Deve utilizar os Pontos de Acesso como "sensores" de RF para fazer a monitoração do ambiente Wireless.
- 2.6.1.2.1.8.29.6. Deve classificar automaticamente Pontos de Acesso válidos, os que interferem e os não autorizados (rogues).
- 2.6.1.2.1.8.29.7. Implementar mecanismos para detecção e contenção de pontos de acesso não autorizados (rogues).
- 2.6.1.2.1.8.29.8. Deve fazer o rastreamento e localização física dos pontos de acesso não autorizados (rogues) utilizando triangulação de rádio frequência.
- 2.6.1.2.1.8.29.9. Deve fazer a contenção automática dos Pontos de Acesso Rogues simultaneamente através da rede WLAN e da rede cabeada.
- 2.6.1.2.1.8.29.10. Deve fazer a identificação e contenção de redes "ad-hoc".
- 2.6.1.2.1.8.29.11. Deve detectar e bloquear o bridging entre estações da rede WLAN.
- 2.6.1.2.1.8.29.12. Deve oferecer proteção contra ataques Denial of Service (DoS) a Pontos de Acesso e estações.
- 2.6.1.2.1.8.29.12.6. Possuir capacidade de gerar alarmes e executar contra-ataques se um ataque for detectado.

2.6.1.2.1.8.30. GERENCIAMENTO REDE WIRELESS – RECURSOS DE CONVERGÊNCIA

- 2.6.1.2.1.8.30.1. Deve permitir o uso de voz dada sem cima de um mesmo SSID.
- 2.6.1.2.1.8.30.2. Deve possuir mecanismo automático de QoS para protocolos de voz (SIP, SVP e SCCP) utilizando inspeção automática de pacotes, sem a necessidade de fazer a marcação prévia (tagging) de pacotes.
- 2.6.1.2.1.8.30.2.6. Deve suportar 802.11e com WMM, U-APSD e T-SPEC.
- 2.6.1.2.1.8.30.4. Implementar Qualidade de Serviço com a marcação de pacotes utilizando Diffserv e suporte a 802.1p para QoS de rede.
- 2.6.1.2.1.8.30.5. Deve permitir o controle disponível de banda (bandwidth contracts) disponível por usuário ou através de perfis de usuários.
- 2.6.1.2.1.8.30.6. Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VoIP, VoWLAN, videoconferência, dentre outras.
- 2.6.1.2.1.8.30.7. Deve permitir, opcionalmente, a reserva automática de banda na rede WLAN para controle de admissão de chamadas de voz que utilizam o protocolo SIP.
- 2.6.1.2.1.8.30.8. Deverá prover mecanismos que permitam o rastreamento e localização de qualquer cliente wireless utilizando triangulação por rádio frequência.

2.6.1.2.1.8.40. GERENCIAMENTO REDE WIRELESS – REQUISITOS DE PERFORMANCE

- 2.6.1.2.1.8.40.1. Controlar (gerenciar) simultaneamente, no mínimo, 500 (quinhentos) pontos de acesso.
- 2.6.1.2.1.8.40.2. Suportar 500 (quinhentos) usuários/dispositivos wireless simultâneos.
- 2.6.1.2.1.8.40.2.6. Suportar 10 (dez) VLANs.
- 2.6.1.2.1.8.40.4. Forwarding capability: 1 Gbps (vinte gigabits por segundo).
- 2.6.1.2.1.8.40.5. Deverá possuir 10 (dez) interfaces de rede Gigabit Ethernet baseT, 10 (dez) interfaces de rede 1 Gigabit Ethernet e 02 (duas) interfaces de rede 1 Gigabit Ethernet.

2.6.1.2.1.8.41. WIRELESS ACCESS POINTS

- 2.6.1.2.1.8.41.1. Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio atendendo aos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11AC e 802.11ax com configuração via software.
- 2.6.1.2.1.8.41.2. Deve implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF.
- 2.6.1.2.1.8.41.2.6. O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada de rede OSI.



2.6.1.2.1.8.41.4. Se um controlador WLAN falhar, os Pontos de Acesso relacionados deverão se associar automaticamente a um controlador WLAN alternativo, não permitindo que a rede wireless se torne inoperante.

2.6.1.2.1.8.41.5. Implementar mecanismo de funcionamento para trabalhar com controladores WLAN em redundância.

2.6.1.2.1.8.41.6. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.

2.6.1.2.1.8.41.7. Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF.

2.6.1.2.1.8.41.8. Possuir suporte a pelo menos 16 (dezesesseis) SSIDs.

2.6.1.2.1.8.41.9. Possuir suporte a pelo menos 500 (quinhentos) usuários simultâneos.

2.6.1.2.1.8.41.10. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.

2.6.1.2.1.8.41.11. Implementar diferentes tipos de combinações de criptografia/autenticação por SSID.

2.6.1.2.1.8.41.12. Implementar priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras.

2.6.1.2.1.8.41.12.6. Não deve haver licença restringindo o número de usuários por ponto de acesso.

2.6.1.2.1.8.41.14. Possuir antenas com ganho de, pelo menos, 4 dBi em 2.4 e 5GHz, com padrão de irradiação omnidirecional multi-banda dipolar, integral e dual (4X4 MIMO com diversidade espacial).

2.6.1.2.1.8.41.15. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 20 dBm.

2.6.1.2.1.8.41.16. Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface 100/1000BaseT Ethernet e 1 (uma) interface 100/1000BaseT Ethernet, com conectores RJ-45 para conexão à rede local fixa.

2.6.1.2.1.8.41.17. Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão PoE (802.3af) e PoE+ (802.3at).

2.6.1.2.1.8.41.18. Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação.

2.6.1.2.1.8.41.19. Implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN, sem impacto no seu desempenho.

2.6.1.2.1.8.41.20. Implementar 802.1x, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-MD5, EAP-FAST, EAP-TLS, PEAP-GTC, PEAP-MSCHAPv2.

2.6.1.2.1.8.41.21. Implementar criptografia do tráfego local.

2.6.1.2.1.8.41.22. Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário.

2.6.1.2.1.8.41.22.6. Implementar WEP, chaves estáticas e dinâmicas (40 bits e 128 bits).

2.6.1.2.1.8.41.24. Implementar WPA com algoritmo de criptografia TKIP e MIC.

2.6.1.2.1.8.41.25. Implementar WPA2 com algoritmo de criptografia AES, 128/256 bits, 802.11i.

2.6.1.2.1.8.42. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

2.6.1.2.1.8.42.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar número fixo local, WhatsApp, Telegram, Portal web e e-mail, para abertura de chamados por parte da equipe do responsável pela gestão dos serviços;

a. Os canais de atendimento deverão incluir pesquisa de satisfação automática;

b. O suporte técnico deverá aferir mensalmente NPS (Net Promoter Score), onde a pontuação mínima deverá ser de 75%;

c. O canal WhatsApp e Telegram deverão possuir assistente virtual com automação de identificação de cadastro e abertura de chamados sem interação humana.

2.6.1.2.1.8.42.6. A solução ou a CONTRATADA deverá estar aderente à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

2.6.1.2.1.8.44. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.6.1.2.1.8.44.1. Não será admitida a subcontratação em parte ou no todo do objeto sem prévia solicitação da contratada motivada e aceite autorizada pela administração do objeto contratual.

2.6.1.2.1.8.44.2. Não Haverá exigência da garantia da contratação.

2.6.1.2.1.8.44.2.6. A licitante deverá comprovar que possui **contrato vigente com a concessionária de energia elétrica** responsável pela área de atuação, autorizando o uso compartilhado da infraestrutura de postes para implantação de rede de fibra óptica na sede da entidade licitante. A comprovação se dará

mediante a apresentação do contrato assinado com a concessionária e das respectivas notas fiscais emitidas em nome da licitante, demonstrando a regularidade do vínculo e a efetiva utilização da infraestrutura necessária à execução dos serviços.

2.6.1.2.1.8.45. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.6.1.2.1.8.45.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

2.6.1.2.1.8.45.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.6.1.2.1.8.45.2.6. Os bens deverão ser entregues nos locais determinados pelas unidades gestoras, indicados na ordem de compra.

2.6.1.2.1.8.45.4. Pontos de instalação de acordo com a demanda de cada secretaria.

2.6.1.2.1.8.46. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.6.1.2.1.8.46.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.6.1.2.1.8.46.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.6.1.2.1.8.46.2.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.6.1.2.1.8.46.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.6.1.2.1.8.46.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.6.1.2.1.8.46.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.6.1.2.1.8.46.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2.6.1.2.1.8.46.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

2.6.1.2.1.8.46.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

2.6.1.2.1.8.46.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias saneadoras, se for o caso.

2.6.1.2.1.8.46.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

2.6.1.2.1.8.46.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

2.6.1.2.1.8.46.12.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



2.6.1.2.1.8.46.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

2.6.1.2.1.8.46.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2.6.1.2.1.8.46.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

2.6.1.2.1.8.46.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

2.6.1.2.1.8.46.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

2.6.1.2.1.8.46.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

2.6.1.2.1.8.46.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

2.6.1.2.1.8.46.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

2.6.1.2.1.8.47. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

2.6.1.2.1.8.47.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.6.1.2.1.8.47.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6.1.2.1.8.47.2.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

2.6.1.2.1.8.47.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

2.6.1.2.1.8.47.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.6.1.2.1.8.47.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.6.1.2.1.8.47.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



2.6.1.2.1.8.47.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.6.1.2.1.8.47.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

2.6.1.2.1.8.47.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.1.2.1.8.47.11. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.6.1.2.1.8.47.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

2.6.1.2.1.8.47.12.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.1.2.1.8.47.14. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.14. Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.14. Para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.2.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



1.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

1.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.10. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.1.2.1.8.47.15. Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

2.6.1.2.1.8.47.16. Para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

2.6.1.2.1.8.47.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.6.1.2.1.8.47.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

2.6.1.2.1.8.47.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.6.1.2.1.8.47.20. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

2.6.1.2.1.8.47.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

2.6.1.2.1.8.47.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.6.1.2.1.8.47.22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.6.1.2.1.8.47.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.6.1.2.1.8.47.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.6.1.2.1.8.47.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.6.1.2.1.8.47.27. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.1.2.1.8.48. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.6.1.2.1.8.48.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

2.6.1.2.1.8.48.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1. DOS REQUISITOS DE GARANTIA DA PROPOSTA

3.1.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;

3.1.1.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer falha, e se caso constatado alguma imperfeição, terão que executar os serviços novamente e a licitante será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

3.1.1.3. A unidade gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste termo.

5.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

3.1.1.4. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, correspondente a R\$ 18.564,52 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

3.1.1.5. A verificação da garantia da proposta será realizada durante o julgamento das propostas, após a etapa de propostas/lances.

3.1.1.6. Para garantir o anonimato da disputa, os licitantes deverão realizar previamente o upload do documento comprovador do atendimento da exigência de garantia de proposta. Este documento será aberto e analisado apenas após a conclusão do julgamento das propostas.

3.2. MODALIDADES DE GARANTIA:

3.2.1. A garantia será conforme as modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 58 da Lei nº 14.133/21, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

3.2.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou fiança bancária.

3.2.3. No caso da caução em dinheiro, o depósito deve ser efetuado no Banco do Brasil, Agência 1157-6, Conta Corrente 43647-X.

3.2.4. O comprovante bancário do depósito deve ser identificado em nome da licitante e anexado aos documentos de habilitação para comprovação.

3.2.5. Se a modalidade de garantia escolhida for títulos da dívida pública, estes devem vir acompanhados de laudo de autenticidade e de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado a partir da abertura do certame.

3.2.6. No caso de fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: Beneficiário: Prefeitura Municipal de Tianguá; Objeto: Garantia da participação nº Pregão Eletrônico Nº **PE05/2026-DIV**; Valor: 1% (um por cento) do valor estimado; Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.2.7. Para a modalidade de seguro-garantia, o licitante deverá comprovar a apólice ou documento hábil



expedido pela seguradora, com vigência mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data do recebimento dos envelopes.

3.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA:

3.3.1. Para os licitantes que não se sagrarem vencedores do certame, a garantia apresentada será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.3.2. O prazo para a devolução terá início a partir da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA GARANTIA

3.4.1. A exigência de garantia da proposta se fundamenta em princípios de segurança jurídica e eficiência na gestão de recursos públicos, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21. Esta exigência é altamente necessária devido aos seguintes motivos:

3.4.2. Mitigação de riscos de desistência ou retirada de propostas: A garantia da proposta reduz o risco de desistência por parte dos licitantes durante o prazo de validade da proposta, assegurando que o processo licitatório se mantenha competitivo e que a administração pública não seja prejudicada pela retirada de propostas sem justificativa.

3.4.2. Comprometimento dos licitantes: A exigência de garantia demonstra o comprometimento dos licitantes com sua participação no certame, minimizando a possibilidade de desistência e garantindo que apenas os licitantes mais sérios e qualificados permaneçam no processo, o que contribui para a seleção de propostas de maior qualidade.

3.4.3. Garantia de cumprimento contratual: A garantia da proposta serve como uma salvaguarda para a administração pública no caso de descumprimento do contrato pelo licitante vencedor. Em situações onde o licitante não honra suas obrigações contratuais, a garantia pode ser utilizada para cobrir eventuais prejuízos, protegendo os interesses da administração.

3.4.4. Seleção de fornecedores mais qualificados: A exigência de garantia da proposta ajuda a selecionar licitantes mais comprometidos e capacitados para a execução do contrato, uma vez que apenas aqueles que estão dispostos a oferecer a garantia participarão do certame. Isso contribui para a contratação de fornecedores mais confiáveis e aptos a atender às necessidades da administração pública.

3.4.4. Portanto, a exigência de garantia da proposta é uma medida técnica fundamental para garantir a transparência, a competitividade e a eficiência dos processos licitatórios, fortalecendo a segurança jurídica e protegendo os interesses da administração pública.

3.5. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2024.
- a.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- a.11. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.,

a. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- a.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- a.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- a.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- a.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Acompanhado dos termos de abertura e de



encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constam ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) Tratando-se de empresas recém-constituídas e não havendo qualquer exigência legal: a exigência prevista no artigo 65, § 1º, da Lei 14.133/91, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante. Conforme dispõe o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl. 440) e o (STJ, REsp nº 1.381.152/RJ).

c.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item "3.1.3.3.2.", engloba no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados;

d) DMPL - Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido,

e) Notas Explicativas;

f) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

c.3.1. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

c.3.2. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

c.3.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 3.1.3.3.6. engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados;

d) DMPL - Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido,

e) Notas Explicativas;

f) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

g) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

c.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

3.2.6. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com a Instrução Normativa vigente que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo determinado pela Instrução Normativa da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

c.5. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira das empresas que deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas



solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥ 1), Solvência Geral (SG), maior ou igual a um (≥ 1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.6. As empresas que apresentarem índices inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente

c.6.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE TIANGUÁ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

d. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente relacionados à implantação, operação e manutenção de rede de fibra óptica.

d.3. Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

3.5.4. Instrumento de outorga da autorização para exploração de serviços de telecomunicações, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

d.5. A licitante deverá apresentar prova de inscrição ou registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme o caso, em nome da empresa, compatível com as atividades descritas no objeto da contratação.

d.6. A licitante deverá apresentar certidão de registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), que comprove a existência de responsável técnico devidamente registrado e vinculado à empresa, compatível com as atividades descritas no objeto da contratação.



- d.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- d.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- d.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- d.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- d.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.
- d.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- d.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

e.1. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- e.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e.2.** Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- e.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

Dotação:

- 08.0801.04.122.0002.2.071 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura;
Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviço. Tecnologia informação / Comunic. - PJ;
Subelemento de Despesas: 33.90.40.47 – Despesas de teleprocessamento.;

Fonte de Recurso: 15000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

Valor Global: R\$ 20.306,64 (vinte mil, trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Dotação:



➤ 04.0401.04.122.0002.2.010 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Finanças;
Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviço. Tecnologia informação / Comunic. - PJ;
Subelemento de Despesas: 33.90.40.47 – Despesas de teleprocessamento.;
Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;
Valor Global: R\$ 101.533,20 (cento e um mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos).

3. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO:

Dotação:

- 15.1501.04.122.0002.2.108 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;
Valor: R\$ 11.738,52 (onze mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
- 15.1501.04.452.0017.2.109 - Manutenção do Mercado Público Municipal
Valor: R\$ 11.738,52 (onze mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
- 15.1501.26.782.0017.2.110 - Manutenção do Terminal Rodoviário
Valor: R\$ 11.738,52 (onze mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviço. Tecnologia informação / Comunic. - PJ;
Subelemento de Despesas: 33.90.40.47 – Despesas de teleprocessamento.;
Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;
Valor Global: R\$ 35.215,56 (trinta e cinco mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE:

Dotação:

- 14.1401.04.122.0002.2.100 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente;
Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviço. Tecnologia informação / Comunic. - PJ;
Subelemento de Despesas: 33.90.40.47 – Despesas de teleprocessamento.;
Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;
Valor Global: R\$ 11.738,52 (onze mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

5. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Dotação:

- 13.13.01.04.122.0002.2.099 – Gestão e Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município;
Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviço. Tecnologia informação / Comunic. - PJ;
Subelemento de Despesas: 33.90.40.47 – Despesas de teleprocessamento.;
Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;
Valor Global: R\$ 11.738,52 (onze mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:



Dotação:

- 05.0502.12.122.0002.2.014 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação;
Valor: R\$ 246.508,92 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oito reais e noventa e dois centavos);
- 05 0502 12 361 0006 2.020 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental
Valor: R\$ 410.848,20 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)
- 05 0502 12 365 0005 2.030 - Desenvolvimento e Manut. da Ed. Infantil - PRÉ-ESCOLA
Valor: R\$ 223.031,88 (duzentos e vinte e três mil, trinta e um reais e oitenta e oito centavos)

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviço. Tecnologia informação / Comunic. - PJ;
Subelemento de Despesas: 33.90.40.47 – Despesas de teleprocessamento.;
Fonte de Recurso: 1500100100 - Receita de imposto e transf. – Educação;
Valor Global: R\$ 880.389,00 (oitocentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e nove reais).

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Dotação:

- 06.0602. 10.122.0002.2.040 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde;
Valor: R\$ 18.070,20 (dezoito mil e setenta reais e vinte centavos);
- 06.0602. 10 301 0007 2.042 - Gestão e Manut. das Ações de Atenção Primária em Saúde;
Valor: R\$ 83.317,92 (oitenta e três mil, trezentos e dezessete reais e noventa e dois centavos);
- 06 0602 10 302 0007 2.046 - Gestão e Manut. da Atenção Especializada em Saúde
Valor: R\$ 7.697,76 (sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos);
- 06 0602 10 304 0007 2.051 - Gestão e Manut. da Vigilância Sanitária
Valor: R\$ 1.924,44 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos);
- 06 0602 10 305 0007 2.052 - Gestão e Manut. da Vigilância Epidemiológica
Valor: R\$ 1.924,44 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos);
- 06 0602 10 331 0007 2.054 - Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST
Valor: R\$ 1.924,44 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos);
- 06 0602 10 302 0007 2.048 - Gestão e Manutenção das Ações do RESGATE e do SAMU



Valor: R\$ 3.848,88 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviço. Tecnologia informação / Comunic. - PJ;

Subelemento de Despesas: 33.90.40.47 – Despesas de teleprocessamento.;

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

Valor Global: R\$ 118.708,08 (cento e dezoito mil, setecentos e oito reais e oito centavos).

8. GABINETE DO PREFEITO:

Dotação:

- 02.0201.04.122.0002.2.002 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviço. Tecnologia informação / Comunic. - PJ;

Subelemento de Despesas: 33.90.40.47 – Despesas de teleprocessamento.;

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

Valor Global: R\$ 62.071,92 (sessenta e dois mil, setenta e um reais e noventa e dois centavos).

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Dotação:

- 12.1201.04.122.0002.2.092 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Cultura;

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviço. Tecnologia informação / Comunic. - PJ;

Subelemento de Despesas: 33.90.40.47 – Despesas de teleprocessamento.;

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

Valor Global: R\$ 23.477,04 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

Dotação:

- 15.1501.04.695.0007.2.105 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo;

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviço. Tecnologia informação / Comunic. - PJ;

Subelemento de Despesas: 33.90.40.47 – Despesas de teleprocessamento.;

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

Valor Global: R\$ 31.632,00 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais).

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Dotação:

- 03.0301.04.122.0002.2.008 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração;

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviço. Tecnologia informação / Comunic. - PJ;

Subelemento de Despesas: 33.90.40.47 – Despesas de teleprocessamento.;

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

Valor Global: R\$ 70.431,12 (setenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos).



12. AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

Dotação:

- 16.1601. 04.122.0002.2.111 – Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da ASTT;
Valor: R\$ 20.690,64 (vinte mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).
- 16.1601. 06.181.0021.2.112 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Guarda;
Valor: “Dotação Sugestiva em caso de apostilamento”
- 16.1601.26.122.0021.2.113 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades Fiscalizatórias de Trânsito;
Valor: “Dotação Sugestiva em caso de apostilamento”

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviço. Tecnologia informação / Comunic. - PJ;

Subelemento de Despesas: 33.90.40.47 – Despesas de teleprocessamento.;

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

Valor Global: R\$ 20.690,64 (vinte mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

13. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Dotação:

- 07.0701 04 122 0002 2.055 – Gestão e Manutenção da Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
Valor: R\$ 20.690,64 (vinte mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)
- 07 0702 08 244 0008 2.067 Gestão de Benefícios Eventuais
Valor: R\$ 20.690,64 (vinte mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)
- 07 0702 08 243 0005 2.061 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Valor: R\$ 20.690,64 (vinte mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)
- 07 0702 08 245 0008 2.070 Bloco de Proteção Social Básica
Valor: R\$ 82.762,56 (oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);
- 07 0702 08 245 0008 2.071 - Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade – MAC
Valor: R\$ 62.071,92 (sessenta e dois mil, setenta e um reais e noventa e dois centavos);
- 07 0705 08 422 0008 2.075 - Manutenção do Centro de Referência da Mulher - CRAM
Valor: R\$ 20.690,64 (vinte mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos);
- 07 0702 08 243 0008 2.062 - Manutenção do Conselho Tutelar
Valor: R\$ 20.690,64 (vinte mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviço. Tecnologia informação / Comunic. - PJ;

Subelemento de Despesas: 33.90.40.47 – Despesas de teleprocessamento.;

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

Valor Global: R\$ 248.287,68 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER:

Dotação:

- 11.1101. 04.122.0002.2.087 – Gestão e Manutenção da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer;

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviço. Tecnologia informação / Comunic. - PJ;

Subelemento de Despesas: 33.90.40.47 – Despesas de teleprocessamento.;

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

Valor Global: R\$ 126.528,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais).

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

Dotação:

- 09.0901.04.122.0002.2.081 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável;

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviço. Tecnologia informação / Comunic. - PJ;

Subelemento de Despesas: 33.90.40.47 – Despesas de teleprocessamento.;

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

Valor Global: R\$ 62.071,92 (sessenta e dois mil, setenta e um reais e noventa e dois centavos).

16. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Dotação:

- 10.1001. 04.122.0002.2.085 – Gestão e Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município;

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviço. Tecnologia informação / Comunic. - PJ;

Subelemento de Despesas: 33.90.40.47 – Despesas de teleprocessamento.;

Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

Valor Global: R\$ 31.632,00 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais).

4.1. Valor global estimado:

O valor estimado é de **Valor Global: R\$ 1.856.451,84 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme previsto nos Documentos de Formalização de Demandas (DFD's) do Plano de Contratação Anual (PCA).

4.2. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

4.3. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

5. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Sustentabilidade:



5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Da vedação de utilização de marca/produto

5.3.1. Não se aplica.

5.4. Da exigência de amostra:

5.4.1. A justificativa para fins de exigência de amostras é aquela constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.5. Da subcontratação:

5.5.1. Não é admitida a subcontratação em parte ou no todo sem prévia solicitação de forma justificada pela contratada e autorizada pela contratante do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.6. Garantia da contratação:

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. Local de entrega do Objeto

6.1.1. Os serviços deverão ser executados em **12 (doze) meses**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

6.1.2. Os serviços deverão ser executados no(a) nos locais determinados pela CONTRATANTE, através da ordem de serviços e/ou nas unidades de saúde a serem designadas pela secretaria contratante estabelecido na Avenida Moisés Moita, nº 785, Nenê Plácido -Tianguá-CE. CEP: 62327-335, nos seguintes horários: das 08h:00min às 11h:30min e das 14h:00min as 17h:00min.

6.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da execução

6.2.1. Execução dos serviços terá o prazo de 12 (doze) meses, nas localidades a serem indicados pela Secretarias demandantes, mediante a expedição de periódicas de **ORDENS DE SERVIÇO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de serviços a serem executados.

6.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.3. Prazo para início da execução

6.3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Serviço, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE SERVIÇOS** deverá ser entregue em remessa única.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO



7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.1. Os serviços serão executados, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 01 (dia) dias útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

9.1. Da forma de apresentação das propostas

9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre Os Serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento.

9.1.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer defeito de fabricação ou prestação do serviço, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

11.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:



- 11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- 11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

11.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

- 11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para



- fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de serviço ao Município de [CIDADE]/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de [CIDADE]/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- j) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- k) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- m) fraudar a licitação;
- n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - q) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



10.6. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.